

MARISA LOJAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de julho de 2025, às 17 (dezesete) horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, n.º 432, Compl. Anexo 432, Barra Funda, CEP 01138-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr.ª Andrea Maria Meirelles de Menezes (Presidente); e Sr.ª Tharcia Camila Lazzaro Rodrigues (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, a ser realizada nos termos da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), e do "*Instrumento Particular de Termo Constitutivo de Nota Comercial da 11ª Emissão de Notas Comerciais Escritura, em Série Única, Com Garantia Fidejussória e Real, para Colocação Privada da Marisa Loja S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia ("**Emissora**"), na qualidade de emissora, a **DANIELE MULTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME nº 32.528.241/0001-02, na qualidade de Titular da Emissão ("**Daniele Fundo**" ou "**Titular da Emissão**"), **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de custodiante ("**Hemera**" ou

“Custodiante”); a **LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.268.302/0001-02, na qualidade de escriturador e depositário de valores mobiliários (“**Laqus**”, “**Escriturador**” ou “**Custodiante**”); **MÁRCIO LUIZ GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob n.º 226.055.828-33, **DÉCIO GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob n.º 861.657.988-53 e **DENISE GOLDFARB TERPINS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 304.140.678-00, na qualidade de avalistas (“**Avalistas**”, “**Notas Comerciais**” “**Emissão**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente”); (ii) aprovação da outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros oriundos das operações realizadas com cartões de crédito e a respectiva cessão dos recebíveis decorrentes dessas operações, de titularidade da Companhia (“**Cessão Fiduciária**”), em garantia do fiel e cumprimento das principais obrigações assumidas pela Companhia no Termo de Emissão, nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Hemera e a Laqus (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); (iii) aprovação da contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3, qual seja, a Laqus e demais prestadores de serviços necessários à Emissão; (iv) autorização aos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização, implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a matéria constante da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a emissão das Notas Comerciais, nos termos da Lei 14.195, do Termo de Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais serão detalhadas no Termo de Emissão:

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 20.303.726,00 (vinte milhões, trezentos e três mil setecentos e vinte e seis reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”);
- (ii) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 11ª (décima primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (iii) **Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (iv) **Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 20.303.726,00 (vinte milhões trezentos e três mil setecentos e vinte e seis) Notas Comerciais;
- (v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial é de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais é o dia 22 de julho de 2025 (“**Data de Emissão**”);
- (vii) **Data de Vencimento:** 23 de março de 2026.
- (viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Notas Comerciais serão subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais anexo ao Termo de Emissão (“**Boletim de Subscrição**”), e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição, fora do âmbito da B3 pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), desde a Data da Primeira Integralização (conforme definido no Termo de Emissão) até a data da sua efetiva integralização.
- (ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais, serão constituídas as seguintes

garantias em favor dos titulares das Notas Comerciais: (i) a Cessão Fiduciária; e (ii) o aval outorgado pelos Avalistas.

- (x) **Juros Remuneratórios:** pós-fixados, a taxa corresponde a 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) fixação D-1 com capitalização exponencial base 252 dias + 1,10% a.m. (ao mês) exponencial e base dias corridos, sendo certo que a rentabilidade se inicia na data da emissão, observado o disposto no Termo de Emissão;
- (xi) **Amortização Extraordinária:** haverá possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais, desde que amortizados também os juros incorridos no respectivo período;
- (xii) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** mensal, conforme fluxo de pagamento constante no Termo de Emissão.;
- (xiii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (a) juros remuneratórios, calculados a partir do vencimento das parcelas em aberto até a data do efetivo pagamento; (b) juros de mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados a partir do vencimento das parcelas em aberto até a data do efetivo pagamento pela Emissora; (c) multa contratual, de natureza não compensatória, de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante total atualizado (incluindo juros remuneratórios e juros de mora) do valor devido e não pago; e (d) na hipótese do Titular da Emissão vir a ser compelido a recorrer a meios administrativos ou judiciais para receber os valores devidos no âmbito do Termo de Emissão, as despesas de cobrança administrativa, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor do Termo de Emissão e, havendo procedimento judicial, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados judicialmente.
- (xiv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais serão integralmente destinados ao reforço de caixa da Companhia. e
- (xv) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Notas Comerciais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

5.2. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado entre a Companhia e a Titular da Emissão.

5.3. Aprovar a contratação de prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3, qual seja, a Laqus e demais prestadores de serviços necessários à Emissão.

5.4. Autorizar os diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 22 de julho de 2025

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

*[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa
Lojas S.A. realizada em 22 de julho de 2025.]*

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Presidente

Tharcia Camila Lazzaro Rodrigues

Secretária

Conselheiros/Presenças do dia:

Maria Laura Peixoto Santos

Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Andrea Maria Meirelles de

Menezes